

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

Lei nº 220-NA, de 22 de outubro de 1996.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer **DOAÇÃO** de área de terreno urbano à **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**, Estado de Goiás, e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Formosa, Estado de Goiás, autorizado a fazer **DOAÇÃO** de área de terreno urbano à **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**, Estado de Goiás.
- Art. 2º** - A área de terreno, objeto da presente **DOAÇÃO**, expressa no Art. 1º, está localizada no **PARQUE LAGUNA II**, e é constituído na sua integralidade, da Quadra 64 (sessenta e quatro).
- Art. 3º** - A área de terreno urbano a ser **DOADA** à Donatária é destinada a construção de sua sede própria e outras dependências.
- Art. 4º** - A área objeto desta lei será demarcada pela Prefeitura Municipal, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doá-la a Donatária para os fins especificados nos artigos anteriores.
- Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

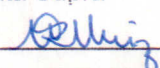
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do prefeito, em 22 de outubro de 1996.


VICTOR JOSÉ DE ARAÚJO FILHO
Prefeito Municipal

Registrada às fls. do livro próprio.

Afixado no placard de publicidade.

Data Supra


Mara Cristina A. R. Muniz

Ag. Administrativo